

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XXI | Edição nº 3027



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	17
Secretaria de Contratações Públicas	19
Departamento de Compras	19
Cotações	19
Dispensas	24
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25
Homologação / Adjudicação	27
Rescisão	28
Secretaria de Saúde	30
Advertências / Notificações	30
Notificações	30
Departamento de Compras	31
Dispensas	31
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	32
Advertências / Notificações	32
Notificações	32
Departamento de Compras	37
Dispensas	37
Licitações e Contratos	37
Aditivos / Aditamentos / Supressões	37
Atas de registro de preço	38
Contratos - Extrato	66
Dispensas	66
Homologação / Adjudicação	67
Inexigibilidade	67
Câmara Municipal	68
Licitações e Contratos	68
Contratos - Extrato	68
Ratificação	69
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	70

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	70
Atas de Sessões	70
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	71
Departamento de Compras	71
Cotações	71





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.326, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.458.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
Despesa	04.153.0002.2017.0000			Manutenção do Tiro de Guerra	
153		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
187		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
411		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	498.000,00
413		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.000,00
423		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
467		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
488		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	522.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
549		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
605		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Total da Suplementação	1.458.000,00
-------------------------------	---------------------

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.176.036,67 (oito milhões cento e setenta e seis mil e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
299		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.163.048,21
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.1014.0000			Investimento nos Serviços de Saúde	
361		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	416.500,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
637		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	641.500,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
744		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	501.988,46
749		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	282.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
750		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	597.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
746		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
747		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
748		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	325.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2075.0000			Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
743		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.000,00

Total da Suplementação	8.176.036,67
-------------------------------	---------------------



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos

1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
Despesa	04.153.0002.2017.0000			Manutenção do Tiro de Guerra	
154		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
190		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	-300.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
406		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
408		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	-498.000,00
419		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-44.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
462		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-45.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
479		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-22.000,00
485		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-500.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
545		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
606		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-37.000,00

Total da Anulação: 1.458.000,00

Excesso: 5.221.048,21

Superávit Financeiro: 2.954.988,46

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA - SP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.327, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 1.756.080,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
163		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	85.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
252		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.084.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.1014.0000			Investimento nos Serviços de Saúde	
360		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
474		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.080,00
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
488		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	186.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
550		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
637		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

Total das Transposições**1.756.080,00**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	99.999.9999.0999.0000			Reserva de Contingência	
171		9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-85.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
276		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.084.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.303.0008.2088.0000			Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
430		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-280.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
479		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-9.080,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
508		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-186.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
542		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-105.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos	
624		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-7.000,00

Total das transposições: -1.756.080,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.329, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026

REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 2.685.350,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
187		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000,00
192		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.081.350,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
426		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Total das Transferências**2.685.350,00**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
189		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.081.350,00
191		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.600.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
408		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	-4.000,00

Total das Transferências:**-2.685.350,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.340, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.395.731,41 (seis milhões trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
168		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	6.395.731,41
Total da Suplementação					6.395.731,41

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Excesso: **6.395.731,41**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.341, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026

REALIZA REMANEJAMENTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
133		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.250,00

Total dos Remanejamentos

51.250,00

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
632		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-51.250,00

Total dos Remanejamentos:

-51.250,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.375, DE 16 DE MARÇO DE 2.026

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA da Lei Complementar n. 1.042, de 08 de julho de 2022, e da Lei n. 6.295, de 08 de julho de 2022.

Considerando que o Procurador Geral de Justiça propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e foi proferido Acórdão julgando a ação procedente, com modulação de efeitos.

Considerando que foi declarada a inconstitucionalidade total e integral da **Lei Complementar n. 1.042**, de 08 de julho de 2022 (que trata de revisão do Plano Diretor), bem como da **Lei ordinária n. 6.295**, de 08 de julho de 2022 (que dispõe sobre atual demarcação perimétrica da zona urbana).

Considerando que, por razões de segurança jurídica e interesse público, houve modulação dos efeitos da decisão de inconstitucionalidade, que passou a valer, tão somente, a partir da concessão da medida liminar (29/08/2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2238665-33.2024.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei Complementar n. 1.042, de 08 de julho de 2022 e da Lei n. 6.295, de 08 de julho de 2022, em face do transito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2238665-33.2024.8.26.0000, que tramitou no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas nos dispositivos legais declarados inconstitucionais desta Lei, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



2

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/JURIDICO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.345, DE 16 DE MARÇO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A),
SR. (A) HEITOR PEDRDO DELLA MATTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob o nº 3.371, de 13 de Fevereiro de 2026, **TRANSFERE** a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) **HEITOR PEDRO DELLA MATTA**, RG nº. 52.329.415-3, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Educação para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 12 de Março de 2.026.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 12 de Março de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.346, DE 20 DE MARÇO DE 2.026

DESIGNA O FUNCIONÁRIO SR. ALEXANDRE RECKENA DE CASTRO MEIRA, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob o nº. 5.920 de 12/03/2026, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Sr. Alessandro Caires Ravazi, encontra-se em gozo de férias pelo período de 20/03/2026 a 18/04/2026; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o funcionário Sr. **ALEXANDRE RECKENA DE CASTRO MEIRA**, RG nº 29.182.058-X, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período mencionado acima, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 20 de Março de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02523/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de 300 Medalhas, para 22º Festival de Dança no Teatro Municipal,
Secretaria de Cultura, **conforme termos e condições constantes no**
Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 26/03/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9208 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de março de 2026.

GISANDRO ANTONIO RIBEIRO
Departamento de Compras e cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 300 Medalhas, para 22º Festival de Dança no Teatro Municipal, Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

As medalhas serão utilizadas para premiação no 22º Festival de Dança.

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Medalha 100mm de circunferência com dois acrílicos. Primeiro acrílico espelhado 1,2mm nas cores ouro, prata ou bronze, formando a frente da medalha. Segundo acrílico na cor preta com 2mm de espessura formando o verso da medalha. A frente da medalha deverá ser adesivada com as informações do Evento. Este adesivo com 90mm de circunferência na frente da medalha, sobrando 0,5mm em todos os lados mostrando a borda do acrílico espelhado em suas cores. A soma da espessura da medalha não devera ser inferior a 3mm. Todas as medalhas deveram ser acompanhadas de fita lisa na cor escolhida e com 20mm. Sendo 100 unidades de cada: ouro, prata e bronze	unidade	300



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5 - DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02523/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01796/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 52.335,68, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MAURICIO MANOEL BORTOLOCI SANCHES- ME CNPJ: 05.950.393/0001-18.

Visando à Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP E BARRACÕES, para evento CANTA E ENCANTA que será realizado nos dias: 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3148****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000126****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DENTECK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, sediada à Avenida Sidney Girão, nº 230, Bairro Berneck, CEP 79980-000, na cidade de Mundo Novo/MS, com endereço eletrônico licitacao@dentek.com.br e telefone (51) 99241-0235, neste ato representada por **PAULO RICARDO ARTUS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 70.807.088-57 e inscrito no CPF sob o nº 014.077.720-23, residente e domiciliado à Avenida 1 Leste, nº 230, Bairro Centro Administrativo, CEP 95890-000, na cidade de Teutônia/RS, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3148, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 14/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 20/03/2026 a 19/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Março/25 a Fevereiro/26 no percentual de 3,812500%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/03/5754. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.



ANEXO I

DENTECK LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 3,8125% MAR/25 À FEV/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	R\$ 1.802,00	23	R\$ 1.870,70	R\$ 43.026,10
2	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SV	R\$ 600,00	23	R\$ 622,88	R\$ 14.326,24
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	R\$ 1.953,00	64	R\$ 2.027,46	R\$ 129.757,44
4	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SV	R\$ 600,00	64	R\$ 622,88	R\$ 39.864,32
5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	R\$ 3.116,00	55	R\$ 3.234,80	R\$ 177.914,00
6	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SV	R\$ 700,00	55	R\$ 726,69	R\$ 39.967,95
7	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	R\$ 3.706,00	56	R\$ 3.847,29	R\$ 215.448,24
8	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SV	R\$ 700,00	56	R\$ 726,69	R\$ 40.694,64



9	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	R\$ 4.823,00	38	R\$ 5.006,88	R\$ 190.261,44
10	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SV	R\$ 750,00	38	R\$ 778,59	R\$ 29.586,42
11	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	UN	R\$ 10.300,00	11	R\$ 10.692,69	R\$ 117.619,59
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	SV	R\$ 2.000,00	11	R\$ 2.076,25	R\$ 22.838,75
13	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UN	R\$ 11.967,04	27	R\$ 12.423,28	R\$ 335.428,56
14	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SV	R\$ 1.929,97	27	R\$ 2.003,55	R\$ 54.095,85
15	CORTINA DE AR 150 MM	UN	R\$ 745,45	22	R\$ 773,87	R\$ 17.025,14
16	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 150MM	SV	R\$ 154,68	22	R\$ 160,58	R\$ 3.532,76
17	CORTINA DE AR 200 MM	UN	R\$ 1.329,96	32	R\$ 1.380,66	R\$ 44.181,12
18	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 200 MM	SV	R\$ 221,59	32	R\$ 230,04	R\$ 7.361,28
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 1.522.929,84

Homologação / Adjudicação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026****Processo Adm. nº 3165/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate ao Leite que será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.310,00 (doze mil e trezentos e dez reais): **M. K. BARRIONUEVO LTDA**



(36650431000140) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 12.310,00 (doze mil e trezentos e dez reais).

Catanduva-SP, 20 de março de 2026.

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate ao Leite que será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
M. K. BARRIONUEVO LTDA (36650431000140) com os lotes: 1 e 2	R\$ 12.310,00 (doze mil e trezentos e dez reais)
Valor total	R\$ 12.310,00 (doze mil e trezentos e dez reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7214

CONTRATO Nº 41/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº 41/2025, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024, QUE TEM POR OBJETO A OUTORGA DE POSSE PROVISÓRIA MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMÓVEL INDUSTRIAL COM ÁREA DE TERRENO DE 1.782,62 M², NESTA CIDADE, SITUADO NO (DISTRITO INDUSTRIAL IV) PEDRO LUÍS BOSO, LOTE 18, QUADRA B, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 55743, REGISTRADA NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA/SP, FIRMADO COM A CESSIONÁRIA EVERTON SILVA PORTO - ME.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDet**, representada por **FERNANDO CESAR BRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.143.243-5 e inscrito no CPF sob nº 109.466.778-16, nascido em 10/10/1968, residente e domiciliado à Rua João Augusto Marrar, nº 911, Jardim Oriental, CEP 15.816-100, na cidade de Catanduva/SP, resolvem Rescindir de forma Unilateral o Contrato nº 41/2025, firmado com a empresa **EVERTON SILVA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32, sediada à Av. Conego Oscar Serra do Amaral, nº 300, Loteamento Bom Pastor, CEP 15.808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com e telefone (17) 3525-4364, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, originado do Processo Administrativo nº 2024/04/7214, Concorrência Pública nº 01/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, a partir da assinatura, a rescisão unilateral do Contrato nº 41/2025, referente a



Concorrência Pública nº 01/2024, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/04/7214, nas fls. 2762/2766.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão ocorre de forma unilateral em razão do inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa cessionária, tendo em vista o não pagamento estipulado na Cláusula I - Do Objeto - item 1.3 (Forma de Pagamento), não havendo registro de qualquer pagamento referente ao imóvel objeto do contrato.

O presente instrumento está amparado nos termos da Lei 14.133/2021, bem como Lei Complementar Municipal nº 827/2016 de Catanduva/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

O presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 23/03/2026

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	Local do Encontro	Nº do Laudo
13/03/2026	Rua Antonio Girol nº 693-1	Caixa d'água	0034/2026
17/03/2026	Avenida Comendador Antonio Stocco nº 660	Caixa de saída de esgoto (atrás do banheiro da área externa)	0035/2026
17/03/2026	Rua Pindorama nº 466	Pneu	0036/2026

(EMCAa Catanduva - 23/03/2026)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 02389/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 750,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à CONCERTO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 17 KG com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

149638 - RUA ARANDU 211 2º CADASTRO/ARREMAT.

163346 - RUA ARANDU 243

146233 - RUA ARANDU 273

169204 - RUA ARANDU 302

146392 - RUA ARANDU 333

130788 - RUA PEDREIRAS 22

163262 - RUA PEDREIRAS 62

130881 - RUA PEDREIRAS 147

130789 - RUA PEDREIRAS 157

169216 - RUA PEDREIRAS 167

139773 - RUA PEDREIRAS 229

130790 - RUA PEDREIRAS 269

130844 - RUA PEDREIRAS 309

169157 - RUA PEDREIRAS 349

169209 - RUA PEDREIRAS 379

163308 - RUA TOCANTINS 31

169159 - RUA TOCANTINS 71

146440 - RUA TOCANTINS 101

169210 - RUA TOCANTINS 121

146322 - RUA TOCANTINS 192

163297 - RUA PIRAPORA 32

163298 - RUA PIRAPORA 43

139756 - RUA PIRAPORA 62

169162 - RUA PIRAPORA 73

163355 - RUA PIRAPORA 93

146343 - RUA PIRAPORA 113

146393 - RUA PIRAPORA 172

169164 - RUA PIRAPORA 193

143704 - RUA POPULINA 45

163258 - RUA POPULINA 108

130837 - RUA POPULINA 118

144377 - RUA POPULINA 129

139642 - RUA POPULINA 148

146438 - RUA POPULINA 168

146437 - RUA POPULINA 189

146238 - RUA POPULINA 199

139645 - RUA POPULINA 209

163291 - RUA POPULINA 231

169153 - RUA POPULINA 270

163292 - RUA POPULINA 300

130840 - RUA POPULINA 330

146351 - RUA POPULINA 341

139787 - RUA POPULINA 360

144191 - RUA POPULINA 380

169236 - RUA IMPERATRIZ 194

146107 - RUA IMPERATRIZ 214

163279 - RUA IMPERATRIZ 254

163280 - RUA SANTAREM 162

146346 - RUA SANTAREM 183

130600 - RUA SANTAREM 222

130823 - RUA SANTAREM 263

144189 - RUA ARANDU 232

130784 - RUA ARANDU 272

163289 - RUA ARANDU 293

139640 - RUA ARANDU 313

139641 - RUA ARANDU 362

139753 - RUA PEDREIRAS 52

146448 - RUA PEDREIRAS 97

163295 - RUA PEDREIRAS 152

146357 - RUA PEDREIRAS 162

163348 - RUA PEDREIRAS 197

146244 - RUA PEDREIRAS 259

163328 - RUA PEDREIRAS 299

169184 - RUA PEDREIRAS 339

169208 - RUA PEDREIRAS 359

139648 - RUA TOCANTINS 21

169158 - RUA TOCANTINS 62

139764 - RUA TOCANTINS 91

130929 - RUA TOCANTINS 102

163310 - RUA TOCANTINS 182

169194 - RUA PIRAPORA 23

143360 - RUA PIRAPORA 42

146876 - RUA PIRAPORA 53

130900 - RUA PIRAPORA 72

163339 - RUA PIRAPORA 92

130793 - RUA PIRAPORA 103

163335 - RUA PIRAPORA 133

163268 - RUA PIRAPORA 173

169188 - RUA PIRAPORA 202

169238 - RUA POPULINA 99

146385 - RUA POPULINA 109

144379 - RUA POPULINA 128

163259 - RUA POPULINA 139

169182 - RUA POPULINA 149

139644 - RUA POPULINA 188

139763 - RUA POPULINA 198

163333 - RUA POPULINA 208

163290 - RUA POPULINA 230

130887 - RUA POPULINA 251

130785 - RUA POPULINA 290

130894 - RUA POPULINA 320

144156 - RUA POPULINA 340

130787 - RUA POPULINA 350

130880 - RUA POPULINA 370

146345 - RUA IMPERATRIZ 184

163278 - RUA IMPERATRIZ 204

146108 - RUA IMPERATRIZ 224

130819 - RUA SANTAREM 142

139470 - RUA SANTAREM 172

169174 - RUA SANTAREM 193

163282 - RUA SANTAREM 252

169224 - RUA TUCURUI 100



139660 - RUA TUCURUI 110	169133 - RUA TUCURUI 130
169197 - RUA TUCURUI 141	169226 - RUA TUCURUI 150
146347 - RUA TUCURUI 161	169198 - RUA TUCURUI 171
130851 - RUA TUCURUI 252	139772 - RUA TUCURUI 262
130825 - RUA TUCURUI 271	146348 - RUA TUCURUI 302
146334 - RUA ITABAIANA 60	146111 - RUA ITABAIANA 91
169227 - RUA ITABAIANA 181	139664 - RUA ITABAIANA 200
146153 - RUA ITABAIANA 201	130602 - RUA ITABAIANA 272
163249 - RUA ITABAIANA 282	163287 - RUA ITABAIANA 293
130891 - RUA ITABAIANA 302	144083 - RUA ITABAIANA 313
146156 - RUA IGUATEMI 41	163300 - RUA IGUATEMI 71
146337 - RUA IGUATEMI 80	130603 - RUA IGUATEMI 90
146157 - RUA IGUATEMI 100	139478 - RUA IGUATEMI 101
130604 - RUA IGUATEMI 120	139666 - RUA IGUATEMI 130
144368 - RUA IGUATEMI 140	165698 - RUA IGUATEMI 140 CASA 1
146158 - RUA IGUATEMI 170	146159 - RUA IGUATEMI 180
169228 - RUA IGUATEMI 200	169139 - RUA IGUATEMI 232
139667 - RUA IGUATEMI 233	146160 - RUA IGUATEMI 243
146394 - RUA IGUATEMI 263	130933 - RUA IGUATEMI 282
169142 - RUA IGUATEMI 322	146162 - RUA IGUATEMI 323
144145 - RUA PLATINA 20	169179 - RUA PLATINA 21
144239 - RUA PLATINA 31	144238 - RUA PLATINA 40
144237 - RUA PLATINA 50	169145 - RUA PLATINA 90
130873 - RUA PLATINA 91	144147 - RUA PLATINA 120
146167 - RUA PLATINA 121	163255 - RUA PLATINA 150
130778 - RUA PLATINA 170	146168 - RUA PLATINA 171
169146 - RUA PLATINA 180	163345 - RUA PLATINA 181
146434 - RUA PLATINA 191	169221 - RUA PLATINA 200
139482 - RUA PLATINA 210	163321 - RUA PLATINA 211
146170 - RUA PLATINA 232	163354 - RUA PLATINA 233
139668 - RUA PLATINA 243	130831 - RUA PLATINA 262
146228 - RUA PLATINA 303	163338 - RUA PLATINA 332
166643 - RUA PLATINA 343 2 CADASTRO	130908 - RUA ARANDU 21
130878 - RUA ARANDU 30	169147 - RUA ARANDU 31
144150 - RUA ARANDU 50	130782 - RUA ARANDU 51
144151 - RUA ARANDU 81	163323 - RUA ARANDU 90
139670 - RUA ARANDU 121	130879 - RUA ARANDU 130
139484 - RUA ARANDU 141	130835 - RUA ARANDU 160
169150 - RUA ARANDU 161	146230 - RUA ARANDU 170
163257 - RUA ARANDU 180	139486 - RUA ARANDU 181
144188 - RUA ARANDU 200	139778 - RUA ARANDU 201
166585 - RUA RIO PURUS 65 FUNDOS	154803 - RUA RIO PURUS 102
149111 - RUA RIO FORMOSO 180 DERIV	141347 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 184
153897 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 194	155716 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 204
149337 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 214	173955 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 94
173177 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 114	173583 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 104
140402 - RUA RIO PURUS 321	153930 - RUA RIO PURUS 384
123906 - RUA EDUARDO TROVO 60	148520 - RUA EDUARDO TROVO 129
159407 - RUA EDUARDO TROVO 130 ANT 170	152450 - RUA EDUARDO TROVO 150
146294 - RUA EDUARDO TROVO 165 PARTE B	151823 - RUA EDUARDO TROVO 245 lig rio bonito
154440 - RUA EDUARDO TROVO 250	165038 - RUA EDUARDO TROVO 270
145634 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 155	134502 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 205
165330 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 254	152383 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 274
146680 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 275	152720 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 284
169335 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 285	137851 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 315
149644 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 344	139849 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 345
134971 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 405	131189 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 465
139999 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 485	151524 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 545
170322 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 555	163467 - RUA RIO PURUS 19
144696 - RUA RIO PURUS 37	169347 - RUA RIO PURUS 47
169339 - RUA RIO PURUS 54	169351 - RUA RIO PURUS 55
144659 - RUA RIO PURUS 65	163458 - RUA RIO PURUS 83
146772 - RUA RIO PURUS 109	139900 - RUA RIO PURUS 127
149630 - RUA RIO PURUS 134	163459 - RUA RIO PURUS 145
146578 - RUA RIO PURUS 194	131174 - RUA RIO PURUS 201
146679 - RUA RIO PURUS 239	144009 - RUA RIO PURUS 268
168073 - RUA RIO PURUS 281	162275 - RUA RIO PURUS 286
146620 - RUA RIO PURUS 314	171593 - RUA RIO PURUS 334
161928 - RUA RIO PURUS 351	149645 - RUA RIO PURUS 364



139889 - RUA RIO PURUS 387
164910 - RUA RIO PURUS 439
146778 - RUA RIO DOCE 45
169364 - RUA RIO DOCE 65
152218 - RUA RIO DOCE 85
139218 - RUA RIO DOCE 110
146977 - RUA RIO DOCE 148
169334 - RUA RIO DOCE 170
169372 - RUA RIO DOCE 195
146681 - RUA RIO DOCE 232
150714 - RUA RIO VERMELHO 39
148006 - RUA RIO VERMELHO 70
144697 - RUA RIO VERMELHO 99
169359 - RUA RIO VERMELHO 109
139952 - RUA RIO VERMELHO 160
146780 - RUA RIO VERMELHO 280
144686 - RUA RIO VERMELHO 320
169377 - RUA RIO VERMELHO 350
144755 - RUA RIO VERMELHO 445
134147 - RUA RIO FORMOSO 29
144692 - RUA RIO FORMOSO 40
144695 - RUA RIO FORMOSO 50
131186 - RUA RIO FORMOSO 110
131188 - RUA RIO FORMOSO 129
131183 - RUA RIO FORMOSO 150
167912 - RUA RIO FORMOSO 406
149167 - RUA RIO FORMOSO 434 PT-B
146775 - RUA TRES RIOS 10
146692 - RUA TRES RIOS 64
144661 - RUA TRES RIOS 84
169355 - RUA TRES RIOS 154
153660 - RUA TRES RIOS 240
126829 - RUA TRES RIOS 315
162420 - RUA TRES RIOS 365
153537 - RUA DOMINGOS BARCA 197 DERIV
144818 - RUA DOMINGOS BARCA 31
135752 - RUA DOMINGOS BARCA 56
151912 - RUA DOMINGOS BARCA 104
162933 - RUA DOMINGOS BARCA 120
137959 - RUA DOMINGOS BARCA 154
144912 - RUA DOMINGOS BARCA 181
138230 - RUA DOMINGOS BARCA 198
129904 - RUA DOMINGOS BARCA 222
145389 - RUA DOMINGOS BARCA 245
146617 - RUA DOMINGOS BARCA 249
163078 - RUA DOMINGOS BARCA 278
165329 - RUA DOMINGOS BARCA 302
162984 - RUA DOMINGOS BARCA 317
143024 - RUA DOMINGOS BARCA 333
143664 - RUA DOMINGOS BARCA 342
145063 - RUA ANTONIO ZANCANER 31
144915 - RUA ANTONIO ZANCANER 67
144548 - RUA ANTONIO ZANCANER 233
168957 - RUA ANTONIO ZANCANER 263
163003 - RUA ANTONIO ZANCANER 303
138122 - RUA ANTONIO ZANCANER 375
145209 - RUA ANTONIO ZANCANER 391
144895 - RUA ANTONIO ZANCANER 445
129471 - RUA ANTONIO ZANCANER 493
163095 - RUA ANTONIO ZANCANER 557
138404 - RUA ANTONIO ZANCANER 589
162908 - RUA ANTONIO ZANCANER 635
137708 - RUA ANTONIO ZANCANER 707 CASA
144365 - RUA SALESOPOLIS 31
139652 - RUA SALESOPOLIS 80
144245 - RUA SALESOPOLIS 90
139653 - RUA SALESOPOLIS 130
144180 - RUA SALESOPOLIS 151
144181 - RUA SALESOPOLIS 180
131350 - RUA RIO PURUS 419
128849 - RUA RIO DOCE 25
131180 - RUA RIO DOCE 55
169386 - RUA RIO DOCE 80
139681 - RUA RIO DOCE 95
134756 - RUA RIO DOCE 138
161792 - RUA RIO DOCE 156
140017 - RUA RIO DOCE 184
169378 - RUA RIO DOCE 215
142344 - RUA RIO DOCE 258
169366 - RUA RIO VERMELHO 49
139954 - RUA RIO VERMELHO 89
131177 - RUA RIO VERMELHO 100
146776 - RUA RIO VERMELHO 150
134464 - RUA RIO VERMELHO 200
131253 - RUA RIO VERMELHO 300
146781 - RUA RIO VERMELHO 340
169330 - RUA RIO VERMELHO 360
126612 - RUA RIO VERMELHO 455
153649 - RUA RIO FORMOSO 29 DERIV
163474 - RUA RIO FORMOSO 49
131182 - RUA RIO FORMOSO 99
146782 - RUA RIO FORMOSO 119
144691 - RUA RIO FORMOSO 140
169383 - RUA RIO FORMOSO 395
146788 - RUA RIO FORMOSO 416
140009 - RUA RIO FORMOSO 435
169349 - RUA TRES RIOS 46
163453 - RUA TRES RIOS 74
169345 - RUA TRES RIOS 110
169356 - RUA TRES RIOS 172
146686 - RUA TRES RIOS 275
139379 - RUA TRES RIOS 340
139891 - RUA TRES RIOS 402
153892 - RUA DOMINGOS BARCA 358
168962 - RUA DOMINGOS BARCA 47
143237 - RUA DOMINGOS BARCA 64
168805 - RUA DOMINGOS BARCA 111
168806 - RUA DOMINGOS BARCA 136
130110 - RUA DOMINGOS BARCA 159
129864 - RUA DOMINGOS BARCA 197
138687 - RUA DOMINGOS BARCA 205
163068 - RUA DOMINGOS BARCA 229
129979 - RUA DOMINGOS BARCA 246
143149 - RUA DOMINGOS BARCA 261
168948 - RUA DOMINGOS BARCA 286
143157 - RUA DOMINGOS BARCA 309
145434 - RUA DOMINGOS BARCA 326
163093 - RUA DOMINGOS BARCA 334
144667 - RUA DOMINGOS BARCA 349
168963 - RUA ANTONIO ZANCANER 59
163051 - RUA ANTONIO ZANCANER 107
134389 - RUA ANTONIO ZANCANER 259
163052 - RUA ANTONIO ZANCANER 279
129676 - RUA ANTONIO ZANCANER 367
162985 - RUA ANTONIO ZANCANER 383
138669 - RUA ANTONIO ZANCANER 431
129525 - RUA ANTONIO ZANCANER 469
129858 - RUA ANTONIO ZANCANER 517 FUNDOS/CASA
143356 - RUA ANTONIO ZANCANER 581
145441 - RUA ANTONIO ZANCANER 635 CASA 1
137953 - RUA ANTONIO ZANCANER 695
138507 - RUA ANTONIO ZANCANER 739
130794 - RUA SALESOPOLIS 60
144178 - RUA SALESOPOLIS 81
163349 - RUA SALESOPOLIS 91
169167 - RUA SALESOPOLIS 131
144381 - RUA SALESOPOLIS 170
139654 - RUA SALESOPOLIS 191



169235 - RUA VINHEDO 99	146326 - RUA VINHEDO 109
146327 - RUA VINHEDO 149	163329 - RUA VINHEDO 159
139767 - RUA VINHEDO 189	163330 - RUA VINHEDO 209
144246 - RUA DOURADINHO 58	163273 - RUA DOURADINHO 78
130849 - RUA DOURADINHO 88	163317 - RUA GUARANI 28
146329 - RUA GUARANI 38	169171 - RUA GUARANI 47
163336 - RUA GUARANI 57	163275 - RUA GUARANI 87
169172 - RUA GUARANI 88	130897 - RUA RIFAINA 27
139658 - RUA RIFAINA 67	163316 - RUA RIFAINA 68
139771 - RUA RONDONOPOLIS 27	163331 - RUA RONDONOPOLIS 37
146445 - RUA RONDONOPOLIS 67	155710 - RUA FRANCISCO PUZZO 55
138071 - RUA FRANCISCO PUZZO 26	138399 - RUA FRANCISCO PUZZO 31
143362 - RUA FRANCISCO PUZZO 34	144440 - RUA FRANCISCO PUZZO 42 DERIV
143286 - RUA FRANCISCO PUZZO 42	138516 - RUA FRANCISCO PUZZO 47
131158 - RUA FRANCISCO PUZZO 58	168942 - RUA FRANCISCO PUZZO 74
138001 - RUA FRANCISCO PUZZO 90	162972 - RUA FRANCISCO PUZZO 106
163089 - RUA FRANCISCO PUZZO 114	134070 - RUA FRANCISCO PUZZO 130
144825 - RUA FRANCISCO PUZZO 143	145222 - RUA FRANCISCO PUZZO 146
142883 - RUA FRANCISCO PUZZO 151	138229 - RUA FRANCISCO PUZZO 156
162924 - RUA FRANCISCO PUZZO 176	162922 - RUA FRANCISCO PUZZO 216
165458 - RUA FRANCISCO PUZZO 224	168909 - RUA FRANCISCO PUZZO 237
163083 - RUA FRANCISCO PUZZO 245	144722 - RUA FRANCISCO PUZZO 251
162945 - RUA FRANCISCO PUZZO 288	168803 - RUA FRANCISCO PUZZO 293
169310 - RUA FRANCISCO PUZZO 320	168676 - RUA FRANCISCO PUZZO 330
169312 - RUA FRANCISCO PUZZO 341	144997 - RUA FRANCISCO PUZZO 349
162859 - RUA FRANCISCO PUZZO 367	163011 - RUA FRANCISCO PUZZO 368
168772 - RUA FRANCISCO PUZZO 419	162947 - RUA FRANCISCO PUZZO 422
129230 - RUA FRANCISCO PUZZO 427	162923 - RUA FRANCISCO PUZZO 437
129231 - RUA FRANCISCO PUZZO 438	137703 - RUA FRANCISCO PUZZO 443
168773 - RUA FRANCISCO PUZZO 446	162832 - RUA FRANCISCO PUZZO 454
137995 - RUA FRANCISCO PUZZO 478	129483 - RUA FRANCISCO PUZZO 499 FUNDOS
145057 - RUA FRANCISCO PUZZO 518	143146 - RUA FRANCISCO PUZZO 542
139765 - RUA FRANCISCO PUZZO 563	129457 - RUA FRANCISCO PUZZO 566
168864 - RUA FRANCISCO PUZZO 571	168921 - RUA FRANCISCO PUZZO 604
168966 - RUA FRANCISCO PUZZO 609	143040 - RUA FRANCISCO PUZZO 620
162834 - RUA FRANCISCO PUZZO 625	168804 - RUA FRANCISCO PUZZO 654
138401 - RUA FRANCISCO PUZZO 657	168679 - RUA FRANCISCO PUZZO 662
168954 - RUA FRANCISCO PUZZO 681	144606 - RUA FRANCISCO PUZZO 684
137962 - RUA FRANCISCO PUZZO 702	145384 - RUA FRANCISCO PUZZO 729
127232 - RUA FRANCISCO PUZZO 735 DERIV	137367 - RUA FRANCISCO PUZZO 735
129540 - RUA FRANCISCO PUZZO 769	143103 - RUA DOMINGOS BARCA 395
143274 - RUA DOMINGOS BARCA 412 FRENTE	151763 - RUA DOMINGOS BARCA 412 FUNDOS
138090 - RUA DOMINGOS BARCA 428 CASA 2	138518 - RUA DOMINGOS BARCA 443
143004 - RUA DOMINGOS BARCA 451	144666 - RUA DOMINGOS BARCA 467
168809 - RUA DOMINGOS BARCA 531	129690 - RUA DOMINGOS BARCA 555
143353 - RUA DOMINGOS BARCA 563	145172 - RUA DOMINGOS BARCA 564
163110 - RUA DOMINGOS BARCA 649	168866 - RUA DOMINGOS BARCA 673
129919 - RUA DOMINGOS BARCA 682	144820 - RUA DOMINGOS BARCA 693
168775 - RUA DOMINGOS BARCA 713	145062 - RUA DOMINGOS BARCA 714
137707 - RUA DOMINGOS BARCA 721	138558 - RUA DOMINGOS BARCA 746
146262 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 249	162948 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 538
149522 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 587 DERIV	163493 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 587
130093 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 559 ant.785	155255 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 887 CASA
162079 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 470	168766 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 527
168830 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 563	138678 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 571
129448 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 573	138397 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 604
129414 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 612	162916 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 620
168831 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 636	134579 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 644
163015 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 684	129913 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 716
144827 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 724	144304 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 740
138503 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 745	129852 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 753
162942 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 769	145438 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 785 FUNDOS
129599 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 793	162943 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 817
129479 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 841	168171 - RUA NICOLA BOCARDI 22
137700 - RUA NICOLA BOCARDI 37	138207 - RUA NICOLA BOCARDI 46
143139 - RUA NICOLA BOCARDI 53	129449 - RUA NICOLA BOCARDI 61
168949 - RUA NICOLA BOCARDI 77	143036 - RUA NICOLA BOCARDI 85
129879 - RUA NICOLA BOCARDI 94	138554 - RUA NICOLA BOCARDI 101
143339 - RUA NICOLA BOCARDI 110	162998 - RUA NICOLA BOCARDI 125



168799 - RUA NICOLA BOCARDI 132
163023 - RUA NICOLA BOCARDI 189
144309 - RUA NICOLA BOCARDI 203
137701 - RUA NICOLA BOCARDI 243
168770 - RUA NICOLA BOCARDI 275
163049 - RUA NICOLA BOCARDI 283
163066 - RUA NICOLA BOCARDI 306
162921 - RUA NICOLA BOCARDI 330
130099 - RUA NICOLA BOCARDI 369
168669 - RUA NICOLA BOCARDI 393
168672 - RUA NICOLA BOCARDI 433
138119 - RUA NICOLA BOCARDI 458
129482 - RUA NICOLA BOCARDI 472
168961 - RUA NICOLA BOCARDI 497
168671 - RUA NICOLA BOCARDI 520
168769 - RUA NICOLA BOCARDI 545
168843 - RUA NICOLA BOCARDI 611
168862 - RUA NICOLA BOCARDI 655
143112 - RUA NICOLA BOCARDI 678
143341 - RUA NICOLA BOCARDI 687
129228 - RUA NICOLA BOCARDI 734
143234 - RUA NICOLA BOCARDI 743
129225 - RUA NICOLA BOCARDI 767
136830 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA 172
145390 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 25
142880 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 64
163007 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 119
168793 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 150
138108 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 183
138213 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 214
168760 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 230
129199 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 247
143199 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 255
143154 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 271
143706 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 279
145181 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 309
129865 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 372
129847 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 388
142877 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 421
143200 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 436
145182 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 469
144718 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 508
145307 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 547
129477 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 563
129424 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 570
145787 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 595
144813 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 611
168811 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 658
163107 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 667
138541 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 698
129875 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 719
168764 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 753
138117 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 793
168901 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 76
168665 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 122
137943 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 138
143654 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 167
129878 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 201
138006 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 217
129849 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 242
129468 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 253
137945 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 266
143210 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 289
168812 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 313
145439 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 321
168667 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 376
143160 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 400
129447 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 483
163009 - RUA NICOLA BOCARDI 156
143231 - RUA NICOLA BOCARDI 194
138552 - RUA NICOLA BOCARDI 226
162975 - RUA NICOLA BOCARDI 266
168885 - RUA NICOLA BOCARDI 282
143113 - RUA NICOLA BOCARDI 299
168767 - RUA NICOLA BOCARDI 314
143271 - RUA NICOLA BOCARDI 346
163081 - RUA NICOLA BOCARDI 376
163113 - RUA NICOLA BOCARDI 427 FUNDOS
137365 - RUA NICOLA BOCARDI 443
168832 - RUA NICOLA BOCARDI 465
129480 - RUA NICOLA BOCARDI 489
168801 - RUA NICOLA BOCARDI 504
168875 - RUA NICOLA BOCARDI 528
143174 - RUA NICOLA BOCARDI 599 (ANT.603)
144887 - RUA NICOLA BOCARDI 638
163018 - RUA NICOLA BOCARDI 670
140007 - RUA NICOLA BOCARDI 679
163001 - RUA NICOLA BOCARDI 727
144908 - RUA NICOLA BOCARDI 735
168923 - RUA NICOLA BOCARDI 766
136829 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA 166 DERIV
172670 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 31 FUNDOS
162991 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 56 .
144981 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 111
143650 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 134
142879 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 175
168765 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 198
129476 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 222
142876 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 231
162915 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 254
168856 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 262
168924 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 278
143660 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 294
129854 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 364
129465 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 373
129466 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 389
144906 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 428
129917 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 437
162970 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 485
138405 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 523
143033 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 562
168795 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 567
138657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 571
144732 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 610
129613 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 642
168763 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 651 ANT. 663
138680 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 674
129874 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 706
129222 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 742
145072 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 784
163111 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 36
168951 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 91
163085 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 137
144994 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 162
144815 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 186
138557 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 209
168872 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 226
138556 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 249
129537 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 265
129607 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 274
138551 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 297
144308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 316
138225 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 336
138395 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 392
163047 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 467
138513 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 491

**Departamento de Compras****Dispensas**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Considerando o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LETICIA TARSITANO DE CAMPOS PERRI 41375872800, CNPJ: 46.517.657/0001-21 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EFEITO CENOGRÁFICO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO 4º SIMPÓSIO DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 23 de março de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR CRISTAL, ADOÇANTE E MARGARINA)

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato para os próximos 12 (doze) meses, renovando assim o contrato no valor de R\$ 42.139,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e nove reais), mantendo-se os valores originalmente pactuados, sem aplicação do índice IPC-A, conforme negociação com a empresa, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 129/2026.

VIGÊNCIA: A partir do dia 25/03/2026

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 121/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000200026

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando a Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2026, processo administrativo n.º 121/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **JC GERMANO & ABRÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.622.344/0001-68, estabelecida à Rua Belém, nº 1417, Centro, Catanduva-SP, CEP: 15801-240, neste ato representada por **VERA LÚCIA ABRÃO GERMANO**, brasileira, viúva, nascida em 04/12/1960, empresária, portadora do RG n.º 14.171.511-X, e inscrito no CPF sob n.º 029.883.258-55, residente na rua Piauí nº 597, São Francisco, Catanduva-SP, CEP 15806-065, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 26/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFEE BREAK, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS, WORKSHOP, SEMINÁRIOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INTERNOS PROMOVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**, especificado(s) no Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JC GERMANO & ABRÃO LTDA						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFEE BREAK, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS, WORKSHOP, SEMINÁRIOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INTERNOS PROMOVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC						
Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cardápio 1	004.001.031	Coffee break – Tipo 1	Coffee break por pessoa, un.	1.000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
Cardápio 2	004.001.032	Coffee break – Tipo 2	Coffee break por pessoa, un.	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
Cardápio 3	004.001.033	Coffee break – Tipo 3	Coffee break por pessoa, un.	500	R\$ 54,50	R\$ 27.250,00
VALOR TOTAL R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 862-1, Agência 0050-7, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.
- 5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.
- 6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
- 10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 20 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

VERA LÚCIA ABRÃO GERMANO
JC GERMANO & ABRÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
RG nº

NOME:
RG nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de alimentação do tipo coffee break, destinados à realização de cursos, treinamentos, visitas técnicas, workshop, seminários, reuniões e demais eventos internos promovidos pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC.

1.2. Classificação do objeto

Considerando as definições constantes nos incisos do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, não se caracterizando como bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à instituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de alimentação do tipo coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, durante a realização de cursos, treinamentos, visitas técnicas, workshops, seminários, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pelo órgão.

A medida fundamenta-se na necessidade de oferecer ambiente adequado, acolhedor e funcional aos participantes dos eventos institucionais, favorecendo o aprendizado, a troca de conhecimento, a capacitação permanente dos servidores e colaboradores, bem como o fortalecimento da integração e da comunicação interna, fatores essenciais para o aprimoramento da gestão pública e para o desenvolvimento das atividades operacionais e técnicas da Autarquia.

A justificativa também se ampara no fato de que as ações administrativas e técnicas desenvolvidas pela SAEC possuem caráter contínuo e natureza variável, podendo ocorrer em diversos períodos e horários, situação que demanda solução contratual flexível, eficiente e tempestiva. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, pois viabiliza contratações conforme a necessidade, sem consumo ou aquisição imediata, garantindo planejamento, economicidade, eficiência, racionalização de custos e agilidade processual.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos da contratação:

- A empresa deverá ser do **ramo da atividade** e possuir **alvará sanitário válido**;
- Atender integralmente às **normas da Vigilância Sanitária e da Anvisa**;

- Utilizar **materiais descartáveis biodegradáveis** e utensílios limpos e adequados;
- Garantir **pontualidade** na entrega e na montagem do serviço;
- Cumprir as determinações legais referentes às condições de **armazenamento, transporte e manipulação de alimentos** (RDC 216/2004 e RDC 275/2002 – Anvisa).

3.2. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de parcela acessória, tal como o serviço logístico, desde que não comprometa a perfeita execução do serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

O serviço de coffee break deverá compreender o **fornecimento, transporte e montagem para garantir a integralidade** do atendimento.

Os produtos alimentícios deverão ser **frescos, de boa qualidade, dentro do prazo de validade e acondicionados adequadamente**, observando-se as normas sanitárias vigentes.

O coffee break poderá ser solicitado em duas modalidades, conforme a necessidade do evento:

Composição do Coffee Break – cardápio 1 (até 1.000 unidades)	Opções cardápio 1 (SIMPLES)	Quantidade mínima por pessoa
Sanduíche	Pão francês ou de forma, maionese ou requeijão, 1 fatia de presunto e uma fatia de queijo tipo muçarela	1 unidade 150g
Fruta	Maçã, banana ou pera	1 unidade
Sucos de frutas: 1 tipo (composto de suco da fruta 100% natural servido gelado)	Laranja, uva, caju, maracujá e/ou pêssego	200 ml
Bombom	Recheio de amendoim e castanha de caju, com cobertura de chocolate ou bombom de chocolate ao leite com textura cremosa de 13g cada	1 unidade 20g

Composição do Coffee Break – cardápio 2 (até 500 unidades)	Opções – cardápio 2 (STANDART)	Quantidade mínima por pessoa
Pão de queijo	Pequeno de 15 gramas cada	4 unidades
Biscoito	Natural de polvilho	10 gramas
Sucos de frutas: 2 tipos (composto de suco da fruta 100% natural gelado)	Laranja, uva, caju, maracujá e/ou	300 ml

Refrigerante ou chocolate quente	Guaraná, de cola, uva, soda ou laranja (normal e zero açúcar) CHOCOLATE QUENTE COMPOSTO POR: leite adoçado com açúcar, chocolate em pó, amido de milho e creme de leite	200 ml
Mini salgado: 4 tipos (sendo 2 tipos assados e 2 fritos, servidos quentes. Cada salgado deve ter no mínimo 30 gramas).	Quibe; empadinha (frango ou palmito); esfiha (carne com requeijão ou frango com requeijão); enroladinho (calabresa ou presunto e queijo com requeijão ou salsicha); croissant (presunto e queijo ou palmito ou frango); coxinha de frango ou carne moída ou bolinha de queijo ou surpresa de milho ou croquete de carne ou pastelzinho (carne ou queijo) ou quiche de alho poró com queijo ou carolina recheada salgada	10 unidades

Composição	Opções – cardápio 3 (PRIME)	Quantidade mínima por pessoa
Coffee Break – cardápio 3 (até 500 unidades)		
Pão de queijo	Pequeno de 15 gramas CADA	4 unidades
Biscoito	Natural de polvilho	10 gramas
Sucos de frutas: 2 tipos (composto de suco da fruta 100% natural gelado)	Laranja, uva, cajú, maracujá e/ou pêssego	300 ml
Refrigerante ou chocolate quente	Guaraná, de cola, uva, soda ou laranja (normal e zero) CHOCOLATE QUENTE COMPOSTO POR: leite adoçado com açúcar, chocolate em pó, amido de milho e creme de leite	200 ml
Mini salgado: 4 tipos (sendo 2 tipos assados e 2 fritos, servidos quentes. Cada salgado deve ter no mínimo 30 gramas).	Quibe; empadinha (frango ou palmito); esfiha (carne com requeijão ou frango com requeijão); enroladinho (calabresa ou presunto e queijo com requeijão ou salsicha); croissant (presunto e queijo ou palmito ou frango); coxinha de frango ou carne moída ou bolinha de queijo ou surpresa de milho ou croquete de carne ou pastelzinho (carne ou queijo) ou quiche de alho-poró com queijo ou carolina recheada salgada	10 unidades
Bolo regional	Fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura).	1 fatia (100 gramas cada)
Mini doce: 2 tipos	Mini sonho (creme, doce de leite); mini churros (chocolate, doce de leite), mini carolinas (chocolate, doce de leite), mini tortas (morango, maracujá, limão, chocolate).	4 unidades
Mini sanduíche: 1 tipo	Pães variados: brioche, pão francês ou pão de forma. Recheio 1: alface, cenoura, presunto ou peito de peru, milho, queijo, tomate e maionese ou requeijão; Recheio 2: salame, queijo, alface, tomate e maionese ou requeijão; Recheio 3: patê de frango, queijo, alface e tomate. Recheio: lombo defumado, queijo, alface, tomate e maionese ou requeijão.	1 unidade 150g

5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, com renovação de seus quantitativos, desde que devidamente **justificada pela Administração e mantidas as condições vantajosas** para a SAEC, conforme disposto no **art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 11.462/2023**.

Durante a vigência da Ata, as contratações ocorrerão de forma **parcelada e conforme necessidade**, mediante emissão de **ordens de fornecimento**, observando-se os quantitativos máximos registrados.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.) pela Contratante, de forma futura, eventual e parcelada, conforme necessidade decorrente de eventos, reuniões, treinamentos, solenidades ou demais atividades institucionais.

6.2. Os serviços deverão ser executados no local indicado na O.S., podendo compreender dependências da Autarquia, espaços de eventos ou outros locais previamente definidos no Município de Catanduva/SP.

6.3. O horário de execução observará o cronograma do evento informado na O.S., podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante comunicação prévia.

6.4. A Contratante deverá emitir a O.S. com antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo constar, no mínimo:

- I – quantidade estimada de participantes;
- II – tipo de serviço e cardápio selecionado;
- III – local de realização;
- IV – data e horário de início e término;
- V – orientações específicas, quando aplicáveis.

6.5. Os alimentos devem ser de primeira qualidade, preparados com ingredientes frescos, dentro do prazo de validade, em boas condições higiênico-sanitárias e sem indícios de descongelamento e recongelamento ou alteração sensorial.

6.6. Os produtos devem possuir prazo de validade mínimo de quarenta e oito horas a contar da entrega, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos, deteriorados, impróprios para o consumo, com embalagem violada, amassada, danificada ou sem identificação.

6.7. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens próprias para contato com alimentos, lacradas, identificadas e protegidas contra contaminação física, química e microbiológica, sendo obrigatório o transporte em veículos higienizados, apropriados ao serviço de

alimentação e com controle térmico adequado ao tipo de item fornecido, garantindo a preservação de suas características organolépticas até a entrega.

6.8. A entrega deve ocorrer no horário máximo indicado na O.S., antes do início do evento, cabendo à Contratada garantir qualidade, temperatura adequada, textura, frescor, apresentação e padrão visual compatíveis com o serviço contratado.

6.9. A Contratada deverá manter padrão de organização, higiene, cordialidade e apresentação da equipe responsável pelo serviço, devendo realizar, quando previsto, montagem, reposição, atendimento e retirada dos materiais utilizados no local.

7. GESTÃO DA ATA

7.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços serão realizadas **conforme as disposições da Portaria nº 043/2024**, que regulamenta os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual no âmbito da autarquia.

7.2. A gestora da Ata será a **Assessora de Comunicação Social e Marketing, Karla Sibro, Registro: 093360**. A unidade gestora designará **servidores responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa**, que acompanharão todas as etapas de execução dos serviços, desde a solicitação e emissão da Ordem de Serviço (O.S.) até o recebimento final do objeto.

7.3. Os fiscais do contrato deverão verificar o **cumprimento das obrigações contratuais** pela empresa contratada, assegurando que os serviços de coffee break sejam executados com qualidade, pontualidade e dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. O **recebimento provisório** do serviço será realizado **no local do evento**, pela equipe responsável da unidade demandante, imediatamente após a execução. Nessa ocasião, serão analisados:

- A **conformidade do serviço** com o solicitado na O.S. (quantidade, qualidade, cardápio e apresentação);
- As **condições de higiene, conservação e temperatura** dos alimentos e bebidas;
- A **adequação da montagem e atendimento** prestado pela equipe da contratada.

7.5. O **recebimento definitivo** será efetuado após a conferência do relatório de execução e da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de dez **(10) dias corridos**, contados da data da prestação do serviço. Nesse momento, será verificada a **plenitude do cumprimento contratual**, incluindo eventuais ajustes ou correções solicitadas durante o evento.

7.6. Em caso de **recusa do objeto** — seja por não conformidade, falhas de execução, produtos impróprios para consumo ou descumprimento de prazos — a contratada deverá substituir os produtos recusados em até 2 (duas) sem ônus adicional à Administração.

7.7. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e trabalhistas, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução do objeto.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **conforme a execução e o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo gestor ou fiscal do contrato, designado nos termos da **Portaria nº 043/2024**.

8.2. A contratada fará jus ao pagamento, de acordo com as Ordens de Serviço (O.S.) emitidas e executadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não sendo devido qualquer valor por serviços não solicitados ou não executados**.

8.3. O prazo para pagamento será de até 10 **(dez) dias corridos**, contados da data do atesto da nota fiscal pela unidade gestora, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Administração Pública Municipal.

8.3.1 A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Número e data da respectiva Ordem de Serviço;
- Quantidade e especificação dos produtos/serviços fornecidos;
- Valor unitário e total, conforme os preços registrados na Ata.

8.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, condição indispensável para o recebimento de qualquer pagamento.

8.5. Em caso de eventuais **pendências na execução do serviço, divergências de valores ou inadequações na documentação fiscal**, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data da regularização.

8.6. Não será admitido pagamento antecipado. Havendo atraso injustificado no pagamento por parte da autarquia, incidirão os encargos previstos na legislação específica aplicável.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor para o **fornecimento** será realizada mediante **Dispensa de Licitação, conforme previsto no Artigo 75, inciso III alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece ser dispensável a realização de processo licitatório:

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

9.2. A empresa interessada em registrar os preços deverá **ofertar valores iguais ou inferiores aos valores estimados apresentado na Planilha de Preços de Referência**, que acompanha esse Termo de Referência.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

9.4. Habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e



trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.2. Para fins de habilitação jurídica, a empresa licitante deverá, ainda, apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária em pleno vigor que conforme determinação legal é exigência para empresa que manipula e fornece alimentos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 334/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000200029

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando a Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026, processo administrativo n.º 334/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **AR QUIP LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.177.247/0001-44, estabelecida à Avenida Comendador Antonio Stocco, nº 121, Pq Joaquim Lopes, Catanduva-SP, CEP: 15800-610, neste ato representada por **ALINE ABREU MOURA CABRERA**, brasileira, casada, nascida em 02/01/1986, empresária, portadora do RG n.º 44.089.832-8, e inscrita no CPF sob n.º 325.850.548-96, residente na Rua Ururai nº 165, Pq. Iracema, Catanduva-SP, CEP: 15809-030, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 29/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 02 COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO), 01 CORTADORA DE ASFALTO E 01 PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA USO GERAL DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SAEC**, especificado no item 2 do Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AR QUIP LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação Compactador de solo (tipo sapo)	Locação	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00

2	Locação Cortadora de asfalto	Locação	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Locação placa vibratória de asfalto	Locação	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor para 12 meses					R\$ 60.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 579274855-5, Operação 1292, Agência 0358, Banco Caixa Econômica Federal**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 24/02/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

ALINE ABREU MOURA CABRERA
AR QUIP LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº

NOME:
RG nº

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 02 COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO), 01 CORTADORA DE ASFALTO E 01 PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO PARA USO GERAL DAS EQUIPES DE MANUTENÇÕES DA SAEC.

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da última data da assinatura digital dos envolvidos, podendo ser prorrogada por igual período, em comum acordo, admitida a renovação dos quantitativos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Caso seja aprovada pela contratante a atualização monetária, será utilizado o índice padrão do IPCA.

À solicitação de locação do compactador de solo (tipo sapo) se faz necessária diante da necessidade para a realização de compactação de solo em valas abertas pela SAEC em manutenções em redes e ramais água, esgoto e drenagem, a solicitação de locação da máquina cortadora de asfalto se faz necessário para cortes em vias públicas onde a SAEC necessita realizar em manutenções em redes e ramais água, esgoto e drenagem, a solicitação de locação da placa vibratória de asfalto se faz necessária para o serviço de tapa buraco em valas abertas pela SAEC em manutenções em redes e ramais água, esgoto e drenagem.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

COMPACTADOR DE SOLO 02 UNIDADES (LOCAÇÃO MENSAL TOTALIZANDO 24 LOCAÇÕES ANO);

- TIPO DE MOTOR: MOTOR A GASOLINA DOIS TEMPOS CILINDRO ÚNICO REFRIGERADO A AR.
- CILINDRADA MIN: 80 CM³.
- POTÊNCIA EM SUPERFÍCIE M²/H: 72.
- CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1 L/H.
- CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,5 LITROS.
- COMBUSTÍVEL: GASOLINA MISTURADA A ÓLEO 2 TEMPOS.
- TAMANHO MÍNIMO DA SAPATA LxC: 160 X 340mm.
- PESO MÁXIMO OPERACIONAL: 56 KG.
- VELOCIDADE DE TRABALHO M/MIN.: 7,9

CORTADORA DE ASFALTO 01 UNIDADE (LOCAÇÃO MENSAL TOTALIZANDO 12 LOCAÇÕES ANO);

- TIPO DE MOTOR: MOTOR A GASOLINA MONOCILÍNDRICO QUATRO TEMPOS REFRIGERADO A AR.
- POTÊNCIA DO MOTOR: 13 HP / 4 TEMPOS.
- SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (RETRÁTIL).
- CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 6 LITROS.

- CONSUMO MÁXIMO DE COMBUSTÍVEL: 5 LITROS/HORA.
 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM.
 - ROTAÇÃO MÍNIMA DO DISCO: 2.200 RPM.
 - DIÂMETRO DO DISCO: 350 A 450MM (DISCO FORNECIDO PELA SAEC).
- PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO 01 UNIDADE (LOCAÇÃO EVENTUAL TOTALIZANDO 06 LOCAÇÕES ANO);**
- TIPO DE MOTOR: MOTOR A GASOLINA MONOCILÍNDRICO QUATRO TEMPOS REFRIGERADO A AR
 - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 5.5 HP.
 - SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (RETRÁTIL).
 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM.
 - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3 LITROS.
 - NÚMERO MÍNIMO DE VIBRAÇÕES POR MINUTO (VPM): 5.500/MIN.
 - FORÇA DE IMPACTO: 13 KN.
 - RENDIMENTO APROXIMADO: 660 M²/H.
 - DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLACA: 530MM X 500MM.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), contendo os equipamentos a serem disponibilizados e quantidade total de horas a serem contratadas no período, a empresa deverá aguardar uma ordem de serviço emitida pela Seção de Coleta e Afastamento de Esgoto, o qual informará as demandas a serem cumpridas.

As ordens de serviço serão emitidas de segunda à sexta feira, para execução dos serviços em dias úteis, sábados domingos e feriados. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Os equipamentos deverão estar disponíveis em até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da ordem de serviço.

Caso não seja possível a disponibilidade dos equipamentos no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os equipamentos deverão estar disponíveis nos locais e horários constantes da ordem de serviço.

Caso haja inatividade do equipamento por mais de 4 (quatro) horas, será necessário a sua substituição pela detentora do Ata no prazo máximo de 01 (uma) horas da comunicação do fato, que poderá ser via whatsapp, e-mail ou telefone.

As horas de inatividade do equipamento serão descontadas proporcionalmente da mensalidade devida.

Se as identificações dos equipamentos estiverem em discordância com a solicitação, fora da especificação exigida, em condição diferente daquela apresentada na proposta, ou, ainda, que

apresente qualquer vício ou defeito que prejudique sua utilização, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues, no local indicado pela Seção de Coleta e Afastamento de Esgoto da SAEC quando solicitado, devendo ser observado o horário de expediente do setor, sendo das 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Se as identificações dos equipamentos estiverem em discordância com a solicitação, fora da especificação exigida, em condição diferente daquela apresentada na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito que prejudique sua utilização, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é Juliano Matheus Mandelli, inscrito no CPF nº 391.454.408-24 e lotado nesta Autarquia.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal, nos quantitativos mensal efetivamente executadas no período, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

6.2. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;
- b) as multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;

- b) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- c) arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- d) responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- e) arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- h) Arcar com a responsabilidade por quaisquer danos ao equipamento causados em seu uso correto, em caso de mau uso a contratante deverá arcar com os custos de manutenção.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por tratar-se de um objeto comum “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (Art. 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/ 2021), conforme apresentado nos itens anteriores deste termo de referência, e considerando ainda os valores obtidos quando da realização de pesquisa, foi definido como método de seleção do fornecedor/ prestador de serviço, a modalidade de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, conforme Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

10. O FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Catanduva - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

**Contratos - Extrato**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS MODELO SP215 DA MARCA GRUNDFOS, UTILIZADOS EM POÇOS DO AQUIFERO GUARANI DE PROPRIEDADE DA SAEC EM CATANDUVA-SP.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa JC GERMANO & ABRÃO LTDA, CNPJ Nº 02.622.344/0001-68, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFEE BREAK, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS, WORKSHOP, SEMINÁRIOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INTERNOS PROMOVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC, com fulcro no art. 75, inciso III, “a” da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 20 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa AR QUIP LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 53.177.247/0001-44, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 02 COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO), 01 CORTADORA DE ASFALTO E 01 PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA USO GERAL DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.



Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 23 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2952/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA AS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DA SAEC

Empresas Vencedoras:

HEXIS CIENTÍFICA LTDA com o lote: 1 no valor total de R\$ 64.831,96 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos);

HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com o lote: 2 no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Perfazendo o valor total de R\$ 87.331,96 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Considerando o valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 02.599.337/0001-92, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS MODELO SP215 DA MARCA GRUNDFOS, UTILIZADOS EM POÇOS DO AQUIFERO GUARANI DE PROPRIEDADE DA SAEC EM CATANDUVA-SP, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 20 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026; DISPENSA Nº 013/2026. RESPALDO LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/21; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ nº 51.840.544/0001-00 Contratada: LEGAL-CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.937.636/0001-52; OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão objetivando a prestação de serviço com a transmissão de notícias do Legislativo, assim como a realização do Programa denominado Minuto Câmara com a participação de Vereadores(as) e de convidados, objetivando a expansão dos trabalhos envolvendo os membros do Parlamento Municipal.-; Vigência: 20/03/2026 à 19/01/2027; Valor Global: R\$ 55.000,00 - Dotação Orçamentária: FP: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção Secretaria da Câmara – CE: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 023 - Data da assinatura: 20/03/2026. Câmara Municipal de Catanduva/SP, 23 de março de 2026. Vereador Marcos Crippa – Presidente da Câmara Municipal de Catanduva. PUBLIQUE-SE.

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº4.257/26

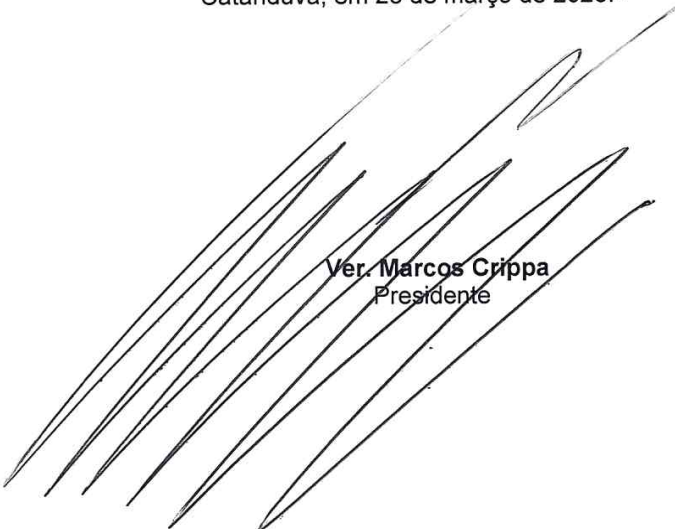
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA

PROC. Nº 013/26 - DISPENSA Nº 013/26 –

REF: *Contratação de empresa de radiodifusão objetivando a prestação de serviço com a transmissão de notícias do Legislativo, assim como a realização do Programa denominado “Minuto Câmara” com a participação dos Vereadores e convidados, objetivando a expansão dos trabalhos envolvendo os membros do Parlamento Municipal.-*

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à LEGAL-CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 03.937.636/0001-52, cravada na cidade de Catanduva-SP.-

Catanduva, em 23 de março de 2026.-


Ver. Marcos Crippa
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões**

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 004/2026

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Mariane Cristina Pereira, agente de contratação, Elber Perpétuo Bispo e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 004/2026, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS EM LOTE VIA API E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS**, tendo sido apresentado pela empresa:

VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME
CNPJ: 10.225.572.0001/22

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MENSAL)
1.	PLATAFORMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS EM LOTE VIA API E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS	R\$ 990,00
VALOR GLOBAL (12 MESES)		R\$ 11.880,00

Foi informado que a empresa **VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME** apresentou a documentação de habilitação e está **HABILITADA**.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Mariane Cristina Pereira
Agente de Contratação

Elber Perpétuo Bispo
Apoio
Bruno Golfe Andreazzi
Apoio

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Cotações**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**COTAÇÃO N:043/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, NAS INSTALAÇÕES DO IMES CATANDUVA.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão agendar visitas e posteriormente enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@imescatanduva.edu.br até às 14h00min do dia 25/03/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de março de 2025.

Departamento de Compras



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, NAS INSTALAÇÕES DO IMES CATANDUVA.

2- JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada para a execução de manutenção em aparelho de ar-condicionado das instalações do IMES Catanduva é essencial para garantir o bom funcionamento dos sistemas de climatização, imprescindíveis para o conforto e bem-estar de alunos, funcionários e visitantes.

3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
01	Escopo dos Serviços Contratação de empresa especializada para executar manutenção em aparelho de ar condicionado, nas instalações do IMES. Aparelho: Elgin 60.000 btus, instalado em altura de 4 metros. Defeito relatado: O aparelho não está gelando.	Serviço	01

4- VISITA TÉCNICA

A VISITA TÉCNICA É OBRIGATÓRIA.

5- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

6- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- "7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8. Dados da conta bancária.

7- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os serviços serão realizados no Campus do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N e Clínica Escola de Odontologia do IMES, situada na Rua São Paulo, 506 na cidade de Catanduva-SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 22:00 horas.

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Fornecer mão de obra qualificada e todos os EPIs necessários.

Atender às normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35 etc.).

Garantir a integridade da estrutura existente durante a execução.

Responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos gerados.

9- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A execução deverá ser executada em no máximo **10 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

10- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Lincoln Luiz Fernandes Fontes

CARGO: Agente Administrativo – Setor de Patrimônio

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 23 de março de 2026.

Maira de Cassia Furlan Silva
Coord. da Área Adm./Financeira